

- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação, Contra-almirante António José Gameiro Marques, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4352/2011 (2.ª série), de 10 de Março, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

10-03-2011. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu*, vice-almirante.

204464756

### Despacho n.º 4936/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3503/2011 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25 000 € com locação e aquisição de bens e serviços.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo órgãos de apoio:

- (1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- (4) Conceder licença por adopção;
- (5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Subchefe do

Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4353/2011, (2.ª série), de 10 de Março, do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada.

10-03-2011. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João da Cruz de Carvalho Abreu*, vice-almirante.

204464626

## Superintendência dos Serviços do Material

### Despacho n.º 4937/2011

#### Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Abastecimento, CALM AN José Arnaldo Teixeira Alves, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do Despacho n.º 1755/2011 de 10 de Janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior

da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 200 000,00 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 500 000,00€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea a), do Despacho n.º 1755/2011 de 10 de Janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Abastecimento e órgãos na sua dependência:

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adopção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar a assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- 10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 11) Autorizar outros casos de assistência à família;

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director de Abastecimento que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 4357/2011, de 17 de Fevereiro.

10 de Março de 2011. — O Superintendente, *José António de Oliveira Viegas*, vice-almirante.

204459897

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

### Despacho n.º 4938/2011

Por despacho de 3 de Março de 2011, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse dispenseiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9325809, segundo-grumete recruta RC André David da Costa e Silva Martins Esteves, a contar de 28 de Maio de 2010.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326309, primeiro-grumete TFD RC Gonçalo Hipólito Enes e à direita do 9317709, primeiro-grumete TFD RC Bruno Manuel Pinto Rodrigues.

3 de Março de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

204459694

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

### Portaria n.º 422/2011

Declara-se que fica sem efeito a transição para a reforma nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o